

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2019

“Dispõe sobre a permanência de equipe de assistência médica e ambulância nos locais de realização de provas de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows e outros eventos similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Altair Silva

Relatora: Deputada Ada Faraco De Luca

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Deputado Altair Silva, dispõe sobre a permanência de equipe de assistência médica e ambulância nos locais de realização de provas de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows e outros eventos similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria em apreço se encontra estruturada em 05 (dois) artigos, que “visa prevenir e mitigar os riscos à saúde daqueles que comparecem a vestibulares e concursos – que muitas vezes necessitam de atendimento médico de urgência devido a problemas gerados por estresse emocional e físico – bem como da população que comparece a eventos e shows com grande concentração de pessoas.”

O Projeto de Lei em tela já foi submentido a diligenciamento externo para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e especialmente a Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a manifestação do Serviço de Saúde de Atendimento Móvel de Urgência – Samu, e posteriormente a isto, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Na continuidade da tramitação dos autos em curso, o Projeto de Lei em comento obteve aprovação, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto (fls. 21 a 23), e distribuído, na sequência, a esta Comissão de Saúde, ocasião em que esta Deputada foi designada para proceder sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Adentrando-se efetivamente à análise da proposição em tela no que concerne ao art. 79, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 79. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Saúde, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I – assuntos relativos à saúde;
[...]

Por meio da leitura do dispositivo citado, depreende-se que a matéria ajusta-se plenamente aos seus ditames, vez que visa promover a saúde dos catarinenses.

Porém, por mais que já tenha havido alguns diligenciamentos externos referente ao projeto, penso ser importante também que sejam ouvidos outras entidades envolvidas que terão impacto neste projeto.

Neste contexto, antes de emitir parecer conclusivo entendo relevante conforme inciso IX do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, que seja promovida a diligência externa ao Fórum de Turismo da Grande Florianópolis, à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (FECOMERCIO), à Federação de Indústrias de Santa Catarina (FIESC), à Associação Brasileira de Eventos (ABEOC) e ao Florianópolis e Região Convention & Visitors Bureau.

Sala das Comissões,

Deputada Ada Faraco De Luca
Relatora

